



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A **Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5-B, 1700-112 Lisboa e endereços eletrónicos [geral@jf-alvalade.pt](mailto:geral@jf-alvalade.pt) e [educacao@jf-alvalade.pt](mailto:educacao@jf-alvalade.pt), neste ato representada, de harmonia com o previsto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Miguel Tomás Gonçalves, adiante designada como Primeira Outorgante e/ou por FA;

E

**Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor**, com sede na Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, 1749-069 Lisboa, e endereço eletrónico [direcao@aerdl.eu](mailto:direcao@aerdl.eu), neste ato representado pela Diretora do Agrupamento de Escolas Rainha D. Leonor, Hermínia Sílvia, adiante designada como Segunda Outorgante e/ou AERDL;

E

**Centro Social e Paroquial do Campo Grande**, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), pessoa coletiva n.º 502072946, com sede no Campo Grande, n.º 244, na Freguesia de Alvalade e endereço eletrónico [cristina.pimentel@cspcg.pt](mailto:cristina.pimentel@cspcg.pt) e [iva.sabino@cspcg.pt](mailto:iva.sabino@cspcg.pt), neste ato representada pela Diretora Executiva Cristina Pimentel, adiante designada como Terceira Outorgante e/ou por CSPCG.

É celebrado, livremente aceite e de boa-fé o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Finalidade)

1. O presente Protocolo tem por finalidade a implementação e desenvolvimento do projeto “Alvalad’Educa”, descrito no Anexo e que dele faz parte integrante para todos os efeitos legais, consistindo na prática de atividades consideradas relevantes para o desenvolvimento



de capacidades e competências dos alunos do Jardim de Infância e 1º Ciclo do Ensino Básico da Escola Santo António.

2. O projeto “Alvalad’Educa” será desenvolvido na Escola Básica Santo António e decorrerá entre os meses de outubro e junho de cada ano letivo.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Objeto)**

1. O presente Protocolo regula a participação das três Outorgantes no desenvolvimento ao projeto “Alvalad’Educa”, em anexo.
2. As Outorgantes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas pelo presente Protocolo, e a monitorizar a execução do projeto Alvalad’Educa”.
3. O Anexo ao presente Protocolo será revisto pelas partes Outorgantes previamente ao início de cada ano letivo.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Indicadores do projeto)**

No âmbito das atividades objeto do presente projeto são definidos os seguintes indicadores:

- a) Qualidade do projeto Alvalad’Educa;
- b) Quantidade de participantes no projeto;
- c) Assiduidade dos participantes;
- d) Adequação e avaliação das atividades desenvolvidas;
- e) Sustentabilidade financeira do projeto.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

A Primeira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar com os parceiros do presente Protocolo na implementação do projeto “Alvalad’Educa”;
- b) Assegurar os custos com a equipa de apoio às atividades, a qual terá como função o acompanhamento das crianças, bem como os custos com a preparação e limpeza dos espaços;



- c) Efetuar e fazer vigorar um seguro de acidentes pessoais, que cubra todas as ações e atividades realizadas no âmbito do projeto;
- d) A divulgação do projeto “Alvalad’Educa”.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

A Segunda Outorgante obriga-se a:

- a) Colaborar com os parceiros do presente Protocolo na implementação do projeto “Alvalad’Educa”;
- b) Facultar os espaços da escola necessários à concretização do projeto;
- c) A incluir os logotipos dos três Outorgantes, sempre que difundir informação relativa às atividades e iniciativas no âmbito do projeto “Alvalad’Educa”.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Obrigações da Terceira Outorgante)**

A Terceira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Colaborar com os parceiros do presente Protocolo na implementação do projeto “Alvalad’Educa”;
- b) Contratar os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades constantes do Projeto Anexo ao presente Protocolo e assegurar a gestão de toda a equipa;
- c) Assegurar o material necessário ao desenvolvimento das atividades;
- d) Proceder ao levantamento do número de alunos que pretendem beneficiar deste projeto, validando a sua integração nas atividades escolhidas e procedendo às respetivas inscrições;
- e) Cobrar, pela participação nas respetivas atividades, o valor constante do projeto anexo ao presente Protocolo;
- f) Apresentar, no final do projeto, relatório explicativo dos resultados alcançados, e com avaliação dos indicadores definidos na Cláusula Terceira, o qual deverá ser entregue à Primeira e Segunda Outorgantes até ao final de julho de cada ano letivo.



**Cláusula Sétima**  
**(Revisão do Protocolo)**

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário.

**Cláusula Oitava**  
**(Resolução)**

O incumprimento de qualquer uma das Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo, constitui motivo para revogação do presente Protocolo, e cessação do projeto Alvalad'Educa".

**Cláusula Nona**  
**(Vigência do Protocolo)**

O presente Protocolo vigorará pelo período de um ano, iniciando a sua vigência após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam, sendo renovável por iguais períodos, até um máximo de quatro renovações, salvo denunciado por qualquer uma das partes e com a antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula Décima**  
**(Disposições Finais)**

1. Todas as comunicações serão preferencialmente efetuadas por meios eletrónicos e dirigidas para os endereços indicados no introito deste Protocolo.
2. A alteração dos elementos de contacto indicados neste protocolo será comunicada pelas partes num prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de absoluta inoponibilidade.

O presente Protocolo é elaborado em triplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.



Lisboa, XXXX de setembro de 2025.

A Primeira Outorgante

Presidente da JFA

---

(Miguel Tomás Gonçalves)

A Segunda Outorgante

Diretora do AERDL

---

(Hermínia Silva)

A Terceira Outorgante

Diretora Executiva CSPCG

---

(Cristina Pimentel)